



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 2.059/2014

Data: 19 DE DEZEMBRO 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a chefe do executivo municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.04.128.0003.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
3391970000 01000 101	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R\$		15.000,00
08.001.10.122.0026.2028	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE			
3391970000 01303 291	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R\$		8.000,00
09.001.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO			
3391970000 01104 487	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R\$		65.000,00
10.002.08.244.0028.2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3390320000 01000 664	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R\$		15.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL			
3390910000 01000 37	Sentenças judiciais	R\$		30.000,00
08.002.10.302.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
3190130000 01303 412	Obrigações patronais	R\$		8.000,00
09.002.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3190110000 01104 505	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$		50.000,00
3191130000 01104 510	Obrigações patronais	R\$		7.000,00
09.002.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3390300000 01104 538	Material de consumo	R\$		8.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2014.


Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL